



**LEI Nº 2.220 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Institui no âmbito do Município de Camapuã, a “Semana Municipal de Preservação à História de Camapuã” e dá outras providências.**

**MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Camapuã, a “Semana Municipal de Preservação à História de Camapuã”, a ser realizada, anualmente, dentro do mês de setembro, próximo do aniversário de emancipação político-administrativo.

**Art. 2º** A “Semana Municipal de Preservação à História de Camapuã” tem como objetivo fortalecer e preservar a história do município de Camapuã.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã – MS, 24 de setembro de 2021.

  
**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ**

Secretaria Municipal de Saúde

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - SESAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o § 5º do Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, convida toda a população para a Audiência Pública Virtual de Apresentação do Relatório Detalhado Quadrimestral do 1º Quadrimestre de 2021 do Fundo Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

Local de Transmissão – Aplicativo Zoom Cloud Meetings

Data – 29 de setembro 2021

Horário – 16h00min.

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Camapuã-MS, 28 de setembro de 2021.

**ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO**

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS

Matéria enviada por Lúbia Amorim Malaquias

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO P/Nº 150/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera a pedido a Sra. **Rosilene Almeida da Silva** do cargo em comissão de Coordenador de Apoio ao Gabinete.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a pedido a Sra. **ROSILENE ALMEIDA DA SILVA**, do cargo em comissão de Coordenador de Apoio ao Gabinete, símbolo PM-COOR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2021.  
Camapuã-MS, 28 de setembro de 2021.

**Manoel Eugênio Nery**

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO P/Nº 151/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera a pedido o Sr. **Emerson da Silva** do cargo efetivo de Coletor de Resíduos.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado a pedido o Sr. **EMERSON DA SILVA**, do cargo efetivo de Coletor de Resíduos, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2021.

Camapuã-MS, 28 de setembro de 2021.

**Manoel Eugênio Nery**

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 2.220 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

**Institui no âmbito do Município de Camapuã, a "Semana Municipal de Preservação à História de Camapuã" e dá outras providências.**

**MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Camapuã, a "Semana Municipal de Preservação à História de Camapuã", a ser realizada, anualmente, dentro do mês de setembro, próximo do aniversário de emancipação político-administrativo.



**Art. 2º** A "Semana Municipal de Preservação à História de Camapuã" tem como objetivo fortalecer e preservar a história do município de Camapuã.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã – MS, 24 de setembro de 2021.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal de Camapuã.**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 2.221 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Altera a Lei nº. 1.718/2011, que dispõe sobre o Dia do Empreendedor Individual, criando a "Semana Municipal do Empreendedorismo" e dá outras providências.**

**MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º da Lei nº. 1.718/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica instituído a 3ª (terceira) semana do mês de novembro como a "Semana Municipal do Empreendedorismo".*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã – MS, 24 de setembro de 2021.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal de Camapuã.**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO



**LEI Nº 2.220 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Institui no âmbito do Município de Camapuã, a “Semana Municipal de Preservação à História de Camapuã” e dá outras providências.**

**MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Camapuã, a “Semana Municipal de Preservação à História de Camapuã”, a ser realizada, anualmente, dentro do mês de setembro, próximo do aniversário de emancipação político-administrativo.

**Art. 2º** A “Semana Municipal de Preservação à História de Camapuã” tem como objetivo fortalecer e preservar a história do município de Camapuã.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã – MS, 24 de setembro de 2021.

  
**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ**

Secretaria Municipal de Saúde

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - SESAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o § 5º do Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, convida toda a população para a Audiência Pública Virtual de Apresentação do Relatório Detalhado Quadrimestral do 1º Quadrimestre de 2021 do Fundo Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

Local de Transmissão – Aplicativo Zoom Cloud Meetings

Data – 29 de setembro 2021

Horário – 16h00min.

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Camapuã-MS, 28 de setembro de 2021.

**ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO**

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO P/Nº 150/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera a pedido a Sra. **Rosilene Almeida da Silva** do cargo em comissão de Coordenador de Apoio ao Gabinete.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a pedido a Sra. **ROSILENE ALMEIDA DA SILVA**, do cargo em comissão de Coordenador de Apoio ao Gabinete, símbolo PM-COOR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2021.  
Camapuã-MS, 28 de setembro de 2021.

**Manoel Eugênio Nery**

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO P/Nº 151/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera a pedido o Sr. **Emerson da Silva** do cargo efetivo de Coletor de Resíduos.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado a pedido o Sr. **EMERSON DA SILVA**, do cargo efetivo de Coletor de Resíduos, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2021.  
Camapuã-MS, 28 de setembro de 2021.

**Manoel Eugênio Nery**

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 2.220 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

**Institui no âmbito do Município de Camapuã, a "Semana Municipal de Preservação à História de Camapuã" e dá outras providências.**

**MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Camapuã, a "Semana Municipal de Preservação à História de Camapuã", a ser realizada, anualmente, dentro do mês de setembro, próximo do aniversário de emancipação político-administrativo.

**Art. 2º** A "Semana Municipal de Preservação à História de Camapuã" tem como objetivo fortalecer e preservar a história do município de Camapuã.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã – MS, 24 de setembro de 2021.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal de Camapuã.**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 2.221 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Altera a Lei nº. 1.718/2011, que dispõe sobre o Dia do Empreendedor Individual, criando a "Semana Municipal do Empreendedorismo" e dá outras providências.**

**MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º da Lei nº. 1.718/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica instituído a 3ª (terceira) semana do mês de novembro como a "Semana Municipal do Empreendedorismo".*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

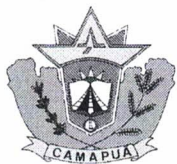
Camapuã – MS, 24 de setembro de 2021.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal de Camapuã.**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

*Estado de Mato Grosso do Sul*

**CNPJ 03.969.995/0001-91**

Rua Campo Grande, 353 Fone: (067) 3286-1011 e Fone/Fax: (067) 3286-1560

---

## **PROJETO DE LEI Nº 10, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Institui no âmbito do Município de Camapuã, a “Semana Municipal de Preservação à História de Camapuã” e dá outras providências.**

**Autor: Vereadores Jerson Junior e Prof. Jean**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Camapuã, a “Semana Municipal de Preservação à História de Camapuã”, a ser realizada, anualmente, dentro do mês de setembro, próximo do aniversário de emancipação político-administrativo.

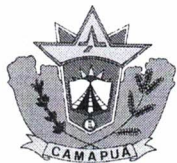
**Art. 2º** A “Semana Municipal de Preservação à História de Camapuã” tem como objetivo fortalecer e preservar a história do município de Camapuã.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário das Deliberações Deusdete Ferreira Paes, 13 de setembro de 2021.**

**Ver. JERSON JUNIOR**  
**Proponente**

**Ver. PROF. JEAN**  
**Proponente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

*Estado de Mato Grosso do Sul*

**CNPJ 03.969.995/0001-91**

Rua Campo Grande, 353 Fone: (067) 3286-1011 e Fone/Fax: (067) 3286-1560

---

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a ampliação do conhecimento da nossa população, com relação à história da nossa terra, especialmente as crianças e jovens que estudam na rede pública de ensino.

Durante o mês de aniversário da nossa cidade, o Poder Público desenvolverá programação voltada à história, cultura, esporte e meio ambiente, estimulando a população, em especial aos estudantes a conhecerem a origem do nosso Município e valorizando nossa história, fortalecendo raízes que nos moldaram até hoje.

Tendo em vista a importância e relevância da matéria na formação do cidadão Camapuanense e garantia de que no futuro teremos homens e mulheres comprometidos com a nossa terra justificam a criação da Semana Municipal de Preservação à História de Camapuã, solicitando a análise e aprovação dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis, em prol da valorização da nossa história.

**Plenário das Deliberações Deusdete Ferreira Paes, 13 de setembro de 2021.**

**Ver. JERSON JUNIOR**  
**Proponente**

**Ver. PROF. JEAN**  
**Proponente**